



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- SAAAEL/1/2008 -**



Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAAAEL/1/2008 -

Nos termos do Regulamento Específico - “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Objectivo Específico “Promoção e desenvolvimento da rede de parques de ciência e tecnologia e de operações integradas de ordenamento e de acolhimento empresarial” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem visar apoiar a constituição e desenvolvimento de uma rede de Áreas de Acolhimento Empresarial de nível regional, comportando um número restrito de espaços de acolhimento empresarial, necessariamente em regime condominial, com uma forte componente de serviços de apoio à gestão e/ou serviços tecnológicos, articulada com outras infra-estruturas de apoio à competitividade.

Este objectivo privilegia, assim, a coerência regional da rede, a dimensão e competitividade das Áreas de Acolhimento Empresarial, bem como, a integração destas num conjunto de infra-estruturas associadas ao sistema regional de inovação.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia das operações

4.1 Nos termos do disposto na alínea a) do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística” pretende-se, no

âmbito do presente Aviso, apoiar Operações que visem a constituição e desenvolvimento de uma Rede Regional de Áreas de Acolhimento Empresarial, contemplando as tipologias de operações aí definidas, observado o disposto no número seguinte.

4.2 As candidaturas ao presente Concurso devem incluir, obrigatoriamente, projectos integrados nas seguintes sub-tipologias:

- a) Infra-estruturas físicas, sempre em regime de gestão condominial; e
- b) Serviços partilhados e acções de divulgação.

As candidaturas podem ser complementadas com projectos integrados na sub-tipologia empreendedorismo.

4.3 No seguimento de objectivos de concentração de recursos e de economias de escala, cada candidatura apresentada ao presente Concurso deve abranger, exclusivamente, uma única Área de Acolhimento Empresarial (não são admissíveis, assim, candidaturas que abranjam, simultaneamente, mais do que uma Área de Acolhimento Empresarial).

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística” e, atenta à tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

- a) Associações Empresariais;
- b) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas;
- c) Sociedades gestoras de capitais maioritariamente públicos, vocacionadas para actividades de criação, gestão e dinamização de áreas de acolhimento empresarial;
- d) Outras entidades, sem fins lucrativos, vocacionadas para actividades de criação, gestão e dinamização de áreas de acolhimento empresarial.

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.novonorte.qren.pt devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos referidos na alínea b) do ponto 13.1 do presente Aviso.

6.2 Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

8. Limites à participação

8.1 O limite máximo da participação FEDER por operação é de 8 000 000 € (oito milhões de euros).

8.2 No caso de este valor não ser suficiente para co-financiar o custo total da operação, o promotor terá de evidenciar detalhadamente quais as componentes a considerar para efeitos da participação FEDER, demonstrando ainda que as mesmas satisfazem condições de autonomia física e/ou funcional e, bem assim, garantem que a operação cumpre os objectivos definidos no presente Aviso.

8.3 As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um período de 10 anos (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

8.4 Para efeitos do disposto no ponto 8.3 anterior por “projectos geradores de receitas” entende-se “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições - subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão).

9. Financiamento das operações

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução.

11. Dotação orçamental do concurso

11.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 40.000.000 € (quarenta milhões euros) FEDER.

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, em particular, daquelas que apresentem, após a fase de selecção das candidaturas, uma pontuação final igual ou superior a 4,00.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Ter projectada uma superfície devidamente infra-estruturada da AAE a criar, ou sendo o caso, a expandir, que atinja uma área igual ou superior a 20 ha (vinte hectares) nas NUTS III Douro e Alto Trás-os-Montes e igual ou superior a 40 ha (quarenta hectares) nas restantes NUTS. Tratando-se de projectos de qualificação ou de reconversão, os mesmos devem abranger uma AAE cuja superfície devidamente infra-estruturada respeite os limiares mínimos de área, conforme definidos nesta alínea;

b) Ser instruídas com os seguintes documentos:

- (i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;
- (ii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira da AAE;
- (iii) Declaração de Impacte Ambiental (DIA) de teor favorável ou favorável condicionada, emitida nos termos da legislação aplicável;
- (iv) Documento comprovativo da aprovação de PMOT ou da aprovação/ratificação da alteração ou suspensão do PMOT em vigor, se aplicável;
- (v) Documento comprovativo relativo à aprovação do(s) projecto(s) de execução aprovado(s) nos termos legais;
- vi) Documentação que comprove a legitimidade para construção nos imóveis (terrenos e/ou edifícios) a intervencionar;
- vii) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

13.2 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados na alínea b) do ponto 13.1 anterior, implica a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

A comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito

15. 1 - Critérios de selecção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam o **Anexo I - Referencial Standard “Rede Regional de Áreas de Acolhimento Empresarial”** e que faz parte integrante do presente Aviso:

A. Qualidade intrínseca da operação

A1. Demonstração da procura potencial. Neste âmbito, serão analisados aspectos tais como: os objectivos, o enquadramento sócio-económico e a procura e a oferta de AAE.

A2. Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas e serviços de natureza condominial. Serão considerados neste sub-critério aspectos tais como: a qualidade e adequação das redes públicas de infra-estruturas de suporte e serviços condominiais da AAE.

A3. Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas físicas de apoio às empresas e ao empreendedorismo. Serão considerados neste sub-critério aspectos tais como: a qualidade e adequação de equipamentos e serviços avançados de apoio à gestão e equipamentos e serviços tecnológicos.

A4. Qualidade do projecto em termos de amenidades. Serão considerados neste sub-critério aspectos tais como: a inclusão no projecto de espaços, eventualmente a construir por terceiros, dedicados à hotelaria e restauração e outros serviços pessoais, bem como a existência de outros equipamentos e serviços complementares.

A5. Qualidade da gestão, modelo de governação e sustentabilidade económico-financeira. Serão considerados neste sub-critério aspectos tais como: a adequação do modelo de gestão condominial da AAE, a consistência da montagem institucional do projecto, as qualificações e experiência dos dirigentes e quadros da sociedade gestora e a demonstração da sustentabilidade económica e financeira do projecto.

A6. Articulação com a rede regional de infra-estruturas de apoio à competitividade e à inovação. Serão considerados neste sub-critério aspectos tais como: a integração nas entidades gestoras ou promotoras de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), designadamente - unidades de I&DT do sector público e privado, instituições de ensino superior, laboratórios associados, laboratórios do Estado, empresas com actividades de I&D, consórcios entre estas instituições, infra-estruturas de acolhimento de actividades de C&T (nomeadamente, Parques de C&T e Incubadoras de Empresas de Base Científica e Tecnológica), infra-estruturas tecnológicas e organismos públicos e privados de coordenação, gestão, acolhimento e valorização de C&T - a existência de protocolos com essas entidades e a demonstração da coerência desses protocolos com os objectivos prosseguidos e, ainda, a integração da AAE em redes de outras infra-estruturas de apoio à competitividade.

B. Contributo para a criação e instalação de empresas na região

B1. Contributo directo para a instalação de empresas. Este sub-critério considera a área disponibilizada para a instalação de empresas na AAE, considerando a configuração proposta e, ainda, a possibilidade, devidamente demonstrada, de expansão futura da área de acolhimento empresarial.

B2. Contributo directo para a criação de empresas. Este sub-critério considera a capacidade do projecto para promover de forma directa a incubação de empresas, seja através de iniciativa da entidade gestora, seja através de iniciativa em cooperação, devidamente protocolada, com outras entidades (aferida por aspectos, como por exemplo, a inclusão de um programa de empreendedorismo e/ou incubação ou a qualidade e experiência da equipa de gestão na actividade de incubação). O projecto deverá demonstrar o número de empresas a criar, por esta via, nos próximos 3 (três) anos, no caso de AAE já em operação ou nos três anos subsequentes ao início da operação da AAE.

B3. Contributo indirecto para a criação e instalação de empresas na região. Este sub-critério ponderará os efeitos potenciais do projecto para a criação e instalação de empresas na região, localizadas fora da AAE, tendo em conta, nomeadamente, projectos âncora que a AAE acolherá e os efeitos externos gerados por esses projectos âncora.

C. Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território

C1. Contributo para a política de coesão regional. Este sub-critério considera aspectos tais como: o nível de desemprego e/ou de desenvolvimento da sub-região onde se localiza o projecto, bem como o respectivo contributo para a concretização das metas quantificadas do Programa Operacional Regional.

C2. Contributo para a reconversão e valorização de solo industrial inapto para uso, pelas características físicas, ambientais e infraestruturais. Este sub-critério considerará a demonstração, feita pelos promotores, que a AAE permitirá resolver, minorar ou valorizar situações de localizações industriais indesejáveis, devendo ser feita uma identificação precisa dessas situações.

C3. Enquadramento urbanístico da AAE. Este sub-critério considera os aspectos associados ao planeamento urbanístico das actividades da AAE, tais como a organização dos espaços verdes, o plano de mobilidade e estacionamento.

C4. Enquadramento ambiental da AAE. Este sub-critério considera os aspectos associados à organização e funções da AAE, atendendo ao grau e significância da inovação técnica, qualidade, eficiência energética e impacte ambiental.

C5. Contributo para a execução dos instrumentos de gestão territorial (IGT) de âmbito municipal ou intermunicipal. Este sub-critério considera aspectos associados ao contributo da candidatura para a concretização das opções municipais para a localização empresarial em matéria de ordenamento.

C6. Enquadramento macro-territorial da AAE. Este sub-critério considera os aspectos relacionados com a atractividade potencial da localização da AAE, em matéria de sistema urbano, de redes e sistema de transportes e de outros serviços colectivos estruturantes de âmbito regional e nacional.

15.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios	
A. Qualidade Intrínseca da operação		0,575
<i>A1. Demonstração da procura potencial</i>	0,15	
<i>A2. Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas e serviços de natureza condominial</i>	0,10	
<i>A3. Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas de apoio às empresas e ao empreendedorismo</i>	0,05	
<i>A4. Qualidade do projecto em termos de amenidades</i>	0,05	
<i>A5. Qualidade da gestão, modelo de governação e sustentabilidade económico-financeira</i>	0,05	
<i>A6. Articulação com a rede regional de infra-estruturas de apoio à competitividade e à inovação</i>	0,175	
B. Contributo para a criação e instalação de empresas na região		0,15
<i>B1. Contributo directo para a instalação de empresas</i>	0,10	
<i>B2. Contributo directo para a criação de empresas</i>	0,025	
<i>B3. Contributo indirecto para a criação e instalação de empresas na região</i>	0,025	
C. Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território		0,275
<i>C1. Contributo para a política de coesão regional</i>	0,03	
<i>C2. Contributo para a reconversão e valorização de solo industrial inapto para uso, pelas características físicas, ambientais e infraestruturais</i>	0,05	
<i>C3. Enquadramento urbanístico da AAE</i>	0,04	
<i>C4. Enquadramento ambiental da AAE</i>	0,04	
<i>C5. Contributo para a execução dos instrumentos de gestão territorial (IGT) de âmbito municipal ou intermunicipal</i>	0,05	
<i>C6. Enquadramento macro-territorial das AAE</i>	0,065	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

No caso de terem sido apresentadas candidaturas por promotor distinto abrangendo operações idênticas para a mesma Região NUTS III, apenas é objecto de selecção a que obtiver mérito superior. O juízo sobre a identidade das operações atenderá à natureza, características e objectivos dos projectos abrangidos nas tipologias de operações.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A. (“Qualidade Intrínseca da operação”) indicado na ponderação definida no quadro anterior.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, designadamente sobre o conteúdo da Memória Descritiva e Justificativa Complementar, os demais documentos a anexar à candidatura e a elegibilidade de despesas, as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

20. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008.

21. Outras fontes de informação

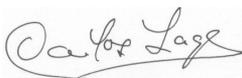
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 9 de Outubro de 2008

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo I - Referencial *Standard*
“Rede Regional de Áreas de
Acolhimento Empresarial”

Anexo I - Referencial Standard “Rede Regional de Áreas de Acolhimento Empresarial”

Critério	Sub-Critério	Referencial Standard “Rede Regional de Áreas de Acolhimento Empresarial”		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE INTRÍNSECA DA OPERAÇÃO	A.1 Demonstração da procura potencial	Objectivos, enquadramento sócio económico, oferta e procura da AAE	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Elevada procura potencial de AAE com as características propostas (superfície, segmentos de empresas alvo, etc.), comprovada, designadamente, através da análise: (i) da evolução recente e prospectiva da actividade económica e do emprego no âmbito territorial de incidência da AAE em causa; (ii) dos dados quantitativos de oferta e de procura das áreas de acolhimento empresariais nele existentes; ➢ Procura mínima garantida de 30% da superfície total das parcelas da AAE proposta (ou no caso de requalificações de +30% em relação à superfície por ocupar após a requalificação), comprovada, designadamente: (i) em sede de candidatura, através de declarações de interesse de ocupação subscritas por empresas interessadas que indiquem, no mínimo, o preço acordado, o calendário de execução e a forma de pagamento; (ii) em sede de assinatura de contrato de financiamento, através de garantia bancária apresentada pela entidade promotora da candidatura. ➢ Taxa de ocupação mínima inicial das parcelas de 30% em projectos de requalificação de Áreas de Acolhimento Empresarial concluídas há mais de 4 anos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Estudo prévio de viabilidade da procura potencial da Área de Acolhimento Empresarial ➢ Declarações de interesse de ocupação na Área de Acolhimento Empresarial, subscritas por empresas interessadas que indiquem, no mínimo, o preço acordado, o calendário de execução e a forma de pagamento
	A2. Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas e serviços de natureza condominial	Área de Reserva Recomendável da AAE	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Os terrenos abrangidos pela intervenção de requalificação, ampliação e /ou de criação de AAE devem, regra geral, estar classificados como solo urbano ou urbanizável para usos industriais nos planos municipais de ordenamento do território aplicáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar
		Redes públicas de infra-estruturas de suporte e serviços condominiais da AAE - Standards recomendáveis	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Redes públicas assegurando, sempre que possível, os melhores standards técnicos economicamente viáveis de serviços internos aplicáveis de suporte à AAE, pelo menos nos seguintes domínios: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Abastecimento de água; ◆ Águas residuais; ◆ Tratamento ambiental de águas pluviais; ◆ Recolha, tratamento e controle de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; ◆ Recolha selectiva de resíduos e, em casos específicos de espaços industriais, tratamento de resíduos perigosos; ◆ Iluminação pública; ◆ Gás natural; ◆ Energia eléctrica; ◆ Sistemas de aproveitamento de energias renováveis e que contribuam para uma maior autonomia energética da AAE ◆ Telecomunicações (fibra óptica, Internet de banda larga, wireless, infra-estrutura VoIP, 	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar

			<p>data center);</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Infra-estrutura de vídeo vigilância; ◆ Protecção contra incêndios ◆ Rede de rega; <p>➤ No plano dos serviços partilhados de natureza infra-estrutural ou condominial, há uma variadíssima gama de serviços que deverão, sempre que possível, ser providenciados na AAE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Serviços de recepção; ◆ Serviços de segurança e vigilância; ◆ Serviços de limpeza; ◆ Manutenção de zonas verdes, sinalética, etc.; ◆ Manutenção de instalações; ◆ Seguros de instalações e outros; ◆ Transportes públicos; ◆ Gestão condominial e profissional “on site”; ◆ Serviços de apoio à localização/instalação. 	
<p>A3. Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas físicas de apoio às empresas e ao empreendedorismo</p>	<p>Equipamentos e serviços avançados de apoio à Gestão</p>	<p>➤ Disponibilidade de serviços de apoio à gestão e de facilitação dos negócios na AAE, quer numa lógica de oferta de serviços partilhados, quer de atracção, para instalação na AAE, de operadores públicos e privados especializados nesse tipo de serviços. Em termos de espaço físico, a oferta de serviços de apoio à gestão pode traduzir-se em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Edifícios de apoio à gestão das empresas; ◆ Espaços de reunião e de conferências; ◆ Espaços de formação; ◆ Espaços para incubação de empresas. <p>➤ O espectro de serviços oferecidos na AAE, sendo variável, pode incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Serviços de informação: legislação, informação de mercado, informação económico-financeira, padrões e certificação, patentes, (informação sobre) instalações; ◆ Aconselhamento e suporte directo: planeamento, estratégia, marketing, publicidade, design, desenvolvimento de produto, finanças, contabilidade, consultoria de gestão, TIC, jurídico, propriedade intelectual; ◆ Formação: gestão, marketing, cursos de reconversão, TIC; ◆ Financiamento: intermediação em empréstimos, garantias e subsídios; intermediação na área do capital de risco e capital semente; ◆ Organização de eventos: conferências, seminários, feiras, exposições, missões de negócios, etc. <p>➤ Na componente de promoção do empreendedorismo, valorizar-se-á, sempre que devidamente justificada, a existência de uma infra-estrutura de apoio à criação de empresas na AAE, prestando ainda aconselhamento quanto a possíveis fontes de financiamento (linhas de crédito, incentivos públicos ou capital semente) e disponibilizando no quadro dos serviços partilhados acima descritos todo o apoio técnico necessário (formalidades legais, plano de negócios, acompanhamento, etc.).</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p>	
	<p>Equipamentos e serviços</p>	<p>➤ Disponibilidade na AAE de Serviços tecnológicos com um cariz genérico (acesso a redes e serviços de</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p>	

		tecnológicos	informática, registo de domínios e web design, etc.), numa óptica de serviços partilhados ou por operadores privados instalados na AAE. > Disponibilidade na AAE de equipamentos e serviços tecnológicos mais específicos (testes e análises laboratoriais, apoio à certificação, desenvolvimento de produtos e processos, etc.) condicionada à vocação temática da AAE e à presença ou não de entidades com um carácter de infra-estrutura tecnológica.	
A4. Qualidade do projecto em termos de amenidades		Equipamentos e serviços complementares (amenidades)	> Numa lógica de integrar no espaço da AAE serviços de apoio genérico, as entidades gestoras podem disponibilizar espaço e procurar atrair operadores nas seguintes tipologias de amenidades: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Restaurantes, hotéis e lojas; ◆ Bancos; ◆ Centro comercial; ◆ Creches / ATL; ◆ Posto de correio; ◆ Agências de Seguros; ◆ Centros de Apoio à Saúde ◆ Farmácias ◆ Ginásio e outras infra-estruturas de lazer; ◆ Abastecimento de combustíveis; ◆ Estação de serviço auto. 	> Memória Descritiva e Justificativa Complementar
A5. Qualidade da gestão, modelo de governação e sustentabilidade económico-financeira		Qualidade da Gestão	> Equipa técnica com perfil de experiência e competências específicas adequadas à realização do projecto que comprovadamente tenha experiência no domínio da concepção, instalação, promoção e gestão de AAE. > Dinamização e implementação de iniciativas de certificação de serviços de apoio à gestão da AAE através da NP EN ISO 9001:2000 - Sistemas de gestão da qualidade, bem como a existência de cartas de qualidade de gestão da AAE. > Página web da AAE, caracterizando, designadamente: (i) conceito, objectivos e missão; (ii) georeferenciação, dimensão total, dimensão útil, acessibilidades; (iii) distância aos principais centros urbanos, Universidades, aeroporto, porto de mar, (iv) mapas e plantas da AAE que ilustrem as características do espaço, mas também o seu posicionamento face às principais acessibilidades; (v) fotografias dos diferentes espaços; (vi) regulamento de admissão, nomeadamente, especificando quais as características tecnológicas e/ou sectoriais que as empresas devem cumprir de forma a serem aceites na AAE; (vii)- indicação das tipologias de espaços existentes, bem como a respectiva ocupação/disponibilidade e preços; (viii) identificação do conjunto de amenidades, de serviços avançados de apoio à gestão e de serviços tecnológicos disponíveis na AAE para os utilizadores; (viii) indicação actualizada das empresas instaladas, identificando o seu âmbito de actuação.	> Memória Descritiva e Justificativa Complementar
		Montagem institucional	> Existência de condições legais e institucionais necessárias à imediata implementação do projecto (pareceres e licenças exigíveis, propriedade dos terrenos, análises de risco e de custos, etc.) > Sustentabilidade do modelo de governação previsto para a AAE, comprovado, por exemplo, pelo grau de compromisso, estrutura, competências, estrutura de financiamento e de gestão previstos no	> Memória Descritiva e Justificativa Complementar

			<p>modelo de governação da parceria</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A proposta de AAE deverá ser enquadrada numa lógica intermunicipal, em termos de planeamento, ordenamento territorial, fiscalidade (derrama) e mesmo regulamentar (por exemplo, no que se refere à harmonização dos regulamentos de apoios e de funcionamento das área de acolhimento empresarial dos espaços envolventes). 	
		Sustentabilidade económica e financeira	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sustentabilidade económica e financeira da AAE, comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple os custos estimados e um plano previsional de receitas e pagamentos anuais nos próximos 10 anos, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às “Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício”; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, o preço de venda das parcelas, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas aos apoios comunitários; (iv) Venda ou cedência anual mínima de 10% da superfície não ocupada da AAE. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estudo prévio de viabilidade económico-financeira da Área de Acolhimento Empresarial
	A6. Articulação com a rede regional de infra-estruturas de apoio à competitividade e à inovação	Articulação com a rede regional de infra-estruturas de apoio à competitividade e à inovação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A articulação em rede de diferentes espaços e em particular da AAE com parques de ciência e tecnologia, com incubadoras de base tecnológica, com unidades de I&D, com Infra-estruturas Tecnológicas e Universidades, constituem elementos que acrescentam valor à AAE, que já de si se pretende que disponibilize um conjunto alargado de serviços avançados. Esta articulação deve ser demonstrada, nomeadamente, pela existência de protocolos e ou participações cruzadas nos respectivos capitais sociais com outras infra-estruturas de apoio à competitividade (Parques de Ciência e Tecnologia (PCT, Universidades, infra-estruturas tecnológicas, outras entidades do SCTN). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Protocolo de articulação com infra-estruturas de apoio à competitividade
B. CONTRIBUTO PARA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NA REGIÃO	B1. Contributo directo para a instalação de empresas	Contributo directo para a instalação de empresas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Área disponibilizada para a instalação de empresas na AAE, considerando a configuração proposta e, ainda, a possibilidade, devidamente demonstrada, de expansão futura da área de acolhimento empresarial. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	B2. Contributo directo para a criação de empresas	Contributo directo para a criação de empresas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ . Capacidade do projecto para promover de forma directa a incubação de empresas, seja através de iniciativa a promover pela entidade gestora, seja através de iniciativa em cooperação, devidamente protocolada, com outras entidades (aferida por aspectos, como por exemplo, a inclusão de um programa de empreendedorismo e/ou incubação ou a qualidade e experiência da equipa de gestão na actividade de incubação). O projecto deverá demonstrar o número de empresas a criar, por esta via, nos três próximos anos, no caso de AAE já em operação ou nos três anos subsequentes ao início da operação da AAE. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Programa de Incubação e Empreendedorismo ➤ Currícula da entidade promotora, que demonstre experiência da actividade de incubação de empresas ➤ Currícula da Equipa Técnica, que demonstre experiência na actividade de incubação de empresas
	B3. Contributo indirecto para a criação e instalação de empresas na região	Contributo indirecto para a criação e instalação de empresas na região	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Efeitos potenciais do projecto para a criação e instalação de empresas na região, localizadas fora da AAE, tendo em conta, nomeadamente, projectos âncora que a AAE acolherá e os efeitos externos gerados por esses projectos âncora 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar

C. CONTRIBUTO PARA A POLÍTICA DE COESÃO REGIONAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	C1. Contributo para a política de coesão regional	Contributo para a política de coesão regional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Localização prioritária em sub espaços regionais com elevadas taxas de desemprego e/ou em <i>lagging regions</i>; ➤ Contributo do projecto para a concretização das metas quantificadas do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 	➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C2. Contributo para a reconversão e valorização de solo industrial inapto para uso, pelas características físicas, ambientais e infraestruturais	Contributo para a resolução de situações de solo industrial inapto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contributo para a resolução, fundamentalmente, das seguintes situações de solo industrial inapto para uso, favorecendo-se a reconversão e valorização desse solo: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Zonas Inundáveis ◆ Zonas de Risco Ambiental ◆ Zonas com deficientes acessibilidades ◆ Zonas com deficientes infra-estruturas ◆ Zonas sem possibilidade de expansão (áreas industriais). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Projecto de execução
	C3. Enquadramento urbanístico da AAE	Qualidade e integração urbanística da Área de Acolhimento Empresarial	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Organização estruturada da AAE, quer das diversas parcelas (em função das necessidades das empresas alvo), quer dos espaços verdes, quer dos espaços viários internos (adequada, por exemplo, à manobrabilidade de veículos pesados), que tenha em consideração os seguintes parâmetros recomendados: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Área Útil para instalações (indústria/comércio/serviços) ◆ Zona Verde ◆ Equipamentos ◆ Estacionamento Exterior ◆ Rede viária, caminhos e passeios ◆ Outras ➤ Existência e adequação de sinalética interna e externa da AAE; ➤ Existência e adequação de plano de mobilidade integrada da AAE, contemplando standards de qualidade em termos de acesso externo e circulação interna (transportes públicos, transporte individual, bicicleta e pedonal); ➤ Área pública de estacionamento reservado da AAE adequada à dimensão e estrutura previsíveis da procura de transportes; ➤ Enquadramento urbanístico e desenvolvimento urbano 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Projecto de execução
	C4. Enquadramento ambiental da AAE	Qualidade e integração ambiental da Área de Acolhimento Empresarial	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Grau de inovação técnica do Plano de Gestão Ambiental (PGA) ➤ Significância do Impacte Ambiental do projecto na sua envolvente ➤ Separação entre AAE e as áreas habitacionais envolventes através de tratamento paisagístico; ➤ Aplicação, na concepção e gestão da AAE, da norma ISO 14.001 relativa aos sistemas de gestão ambiental; ➤ Tratamento ambiental de diversas externalidades negativas da AAE (ruído, resíduos industriais produzidos, etc); ➤ Grau de eficiência energética (incluindo o recurso a energias renováveis); ➤ Utilização de metodologias de construção energética e ambientalmente sustentáveis dos edifícios da AAE, aplicando, sempre que possível, os mais elevados níveis de qualidade vigentes em matéria de certificação energética. 	➤ Projecto de execução

<p>C5. Contributo para a execução dos instrumentos de gestão territorial (IGT) de âmbito municipal ou intermunicipal</p>	<p>Contributo da candidatura para a concretização das opções municipais para a localização empresarial em matéria de ordenamento</p>	<p>➤ Este contributo é aferido pelos seguintes parâmetros recomendados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Valorização, qualificação e ampliação de áreas industriais preexistentes, em cumprimento de PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território); ◆ Nova localização territorial em cumprimento de PMOT; ◆ Novas localizações não previstas 	<p>➤ Memória descritiva</p>
<p>C6. Enquadramento macro-territorial da AAE</p>	<p>Enquadramento macro-territorial da AAE</p>	<p>➤ AAE situada em locais altamente atractivos para investidores nacionais e internacionais, nomeadamente, com elevada acessibilidade e proximidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Em relação à hierarquia principal da rede de centros urbanos da Região do Norte (por ordem decrescente, Cidade-conurbação; Aglomeração Regional; Centro Urbano Regional; Centro Urbano Estruturante; Centro Urbano Complementar). ◆ A via rápida / auto-estrada (2*2) e/ou a via ferroviária ou via navegável; ◆ A serviços colectivos estruturantes, designadamente, pelo menos nos seguintes domínios: <ul style="list-style-type: none"> - ensino superior; - ensino e formação profissional; - estabelecimentos de ensino primário e secundário; - hospitais ou centros ou extensões de saúde; - bombeiros. 	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p>